



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **Referente Pregão Eletrônico nº 69/2021**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para a secretaria municipal de educação.

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório, tendo em vista a previsão editalícia de exclusividade de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, item 2.1.

Em síntese, alega a recorrente que embora atendido o requisito do valor, não constata o adimplemento das exigências legais contidas nos incisos II e III do artigo 49 da LC 123/2006, ou seja, não apresentação do quantitativo mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conforme citado pela própria impugnante, cabe ao órgão licitante, na fase interna da licitação, realizar pesquisa que garanta a existência de ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP e que atendam aos demais requisitos do certame, sendo que tal informação, obrigatoriamente deve ser incorporada à fase externa da licitação, compondo o corpo documental que instrui o procedimento de seleção.

E foi exatamente essa a conduta adotada pela Administração. Consta no autos do Pregão Eletrônico 69/2021, Processo Administrativo 3804/2021, pesquisas de preços realizadas com três empresas pertencentes ao ramo de rastreamento veicular, devidamente enquadradas como Empresas de Pequeno Porte, fls. 04/08, permanecendo os autos na Seção de Licitação à disposição dos interessados para consulta.

Diante do exposto, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos dispostos no artigos 48 e 49, da Lei Complementar 123/2006.

Pirassununga, 05 de outubro de 2021.

Sandra R. Fadini Carbonaro  
Chefe da Seção de Licitação